



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 08/2012/CONEPE

Aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina, do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 4, de 7 de novembro de 2001 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 3, de 2 de julho de 2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora aula, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES nº 2 de 18 de junho de 2007, que trata da carga horária mínima dos cursos de graduação, bacharelado, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004, do MEC, que dispõe sobre o ensino na modalidade semipresencial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o Art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.788, de 25 de setembro de 2009, que estabelece as diretrizes para estágios curriculares;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre formação médica e os sistemas de oferta de saúde à população, em particular o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o currículo, como um processo de construção visando a propiciar experiências que possibilitem a compreensão das mudanças sociais e dos problemas delas decorrentes.

CONSIDERANDO, o parecer do Relator, **Cons. ANTONIO PONCIANO BEZERRA**, ao analisar o processo nº 1968/12-34;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar modificações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina, do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, da Universidade Federal de Sergipe que tem o código 760, funciona em turno integral e do qual resultará o grau de Médico.

Art. 2º O Curso de Graduação em Medicina buscará preparar o estudante para ser o profissional e o cidadão que participará dos processos de construção do conhecimento, com as atividades docente-assistenciais centradas no aluno, sujeito da aprendizagem, e no professor, facilitador do processo de ensino-aprendizagem, enfocando o aprendizado baseado em problemas e orientado para a comunidade.

Art. 3º O Curso de Medicina está fundamentado na interação, focado no desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo de conhecimentos, habilidades e atitudes dos estudantes, promovendo o desenvolvimento do seu próprio método de estudo, tornando-o capaz de aprender a aprender e a selecionar criticamente os recursos educacionais mais adequados e, também, a trabalhar em equipe.

Parágrafo Único: Através da pedagogia da interação, os conteúdos das ciências básicas e clínicas serão desenvolvidos de forma integrada e em torno dos problemas prioritários de saúde da população.

Art. 4º O Curso, seguindo o projeto pedagógico do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, utiliza metodologias ativas de ensino-aprendizagem, dentre elas a Aprendizagem Baseada em Problemas - ABP e a Problemática.

Art. 5º O Curso de Graduação em Medicina tem como justificativas:

- I. a necessidade de formação integral de profissionais médicos com articulação entre ensino, pesquisa, extensão e assistência, mais próxima da realidade a ser encontrada pelos novos profissionais, que atuarão como agentes dinâmicos, críticos e modificadores, com ênfase na coletividade e no Sistema Único de Saúde;
- II. a necessidade de se fortalecer a descentralização e interiorização de programas de saúde, da gestão do SUS, a reorganização das práticas de saúde orientadas pela integralidade da assistência e a implementação do controle social;
- III. necessidade de se definir um projeto pedagógico solidário com o projeto político da sociedade;
- IV. o processo de expansão e interiorização da UFS, funcionando como agente de mudança social e integração com outros agentes e levando em consideração o Plano de Reestruturação e Expansão da Universidade Federal de Sergipe (REUNI-UFS);
- V. os novos modelos de formação universitária, em especial utilização de estratégias que aproximem o futuro profissional da realidade em que se insira e de estratégias de problematização como foco de aprendizado;
- VI. a necessidade de reestruturação na arquitetura curricular, que busque dar ênfase à resolução de problemas ligados à redução nas taxas de evasão, à necessidade de fortalecimento das práticas de inclusão social, baseada na transdisciplinaridade e superando a compartimentalização do saber sem a negativa do específico;
- VII. a necessidade social do curso de Medicina no contexto regional e na estruturação do modelo assistencial de saúde;
- VIII. a busca de soluções para a adequação e qualificação do SUS, e,
- IX. o enfrentamento da baixa resolubilidade dos serviços ambulatoriais e hospitalares e o compromisso com uma nova visão de formação profissional para a saúde.

Art. 6º O curso de Medicina do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, tem como objetivos:

I. Geral: Garantir que o médico formado seja capaz de prestar atenção médica integral e ampliada, fundamentada no equilíbrio entre excelência técnica e relevância social, a partir de quatro focos de competência: gestão de serviços de saúde, cuidado individual, cuidado coletivo, e produção e difusão de conhecimentos;

II. Específicos:

- a) formar médicos que apresentem um perfil de competências baseado em conceitos e práticas interdisciplinares e transdisciplinares voltados para as necessidades de saúde dos indivíduos e da coletividade;
- b) fornecer visão integradora das teorias e das práticas, com formação reflexiva, contextualizada em termos das ações e sistemas de saúde socialmente instituídos e, com isso, formar profissionais capazes de aprender a aprender continuamente, capazes de avaliar

- criticamente seus saberes e ações;
- c) ser agente de mudança, protagonizada por docentes, estudantes e suas interações com trabalhadores e usuários do sistema de saúde;
 - d) oferecer formação focada no processo saúde-adoecimento, visto como um fenômeno sócio-existencial, balizada pelos desempenhos cognitivo, atitudinal e psicomotor dos estudantes, com constante percepção da importância social do trabalho, da postura ética e humanizada, e,
 - e) ser mantenedor e amplificador da qualidade do sistema de saúde.

Art. 7º O egresso do Curso de Medicina terá o seguinte perfil:

- I. profissional emocionalmente equilibrado, apto para lidar com suas próprias dificuldades existenciais, e capaz de transmitir, à comunidade e aos pacientes, a confiança e a segurança indispensáveis ao exercício da profissão médica;
- II. profissional com formação moral, ética e humanística indispensáveis ao exercício digno da profissão de Médico, capaz de intervir no processo saúde-adoecimento, entendido como um fenômeno sócio-existencial, e fazendo-se merecedor da irrestrita confiança que lhe será dispensada na relação Médico-Paciente, na interação com os colegas médicos, com outros profissionais da equipe de saúde e com a comunidade;
- III. profissional capaz de trabalhar em equipes multiprofissionais, como oportunidade para desenvolver habilidades e competências tais como a comunicação, a escuta, a liderança, a interação, a tolerância e a administração de conflitos;
- IV. profissional com visão social do papel do Médico e compromisso com a cidadania capaz de exercer atividades de planejamento, de gestão e de políticas de saúde que lhe forneçam os meios para atingir seus objetivos profissionais;
- V. profissional com senso de responsabilidade, capacidade para auto-avaliação, aprendizagem continuada e espírito científico que o conduzam a observação, análise e produção de soluções para os problemas de saúde;
- VI. profissional com domínio de conhecimentos e habilidades necessários à Vigilância em Saúde, à atuação em nível primário e secundário de atenção na saúde, à solução dos problemas prevalentes de saúde e ao primeiro atendimento das urgências e emergências, e,
- VII. profissional capaz de produzir e difundir conhecimentos e práticas inovadoras em saúde, com capacidade de comunicação interpessoal e de comunicação com grupos e comunidades.

Art. 8º O egresso do Curso de Medicina deverá ser capaz de prover cuidado de saúde integral e ampliado, trabalhar em equipe, compartilhar o cuidado com o sujeito portador de necessidades de saúde e com a comunidade, e intervir no modelo assistencial. Para tanto, deverá desenvolver as seguintes competências e habilidades:

I. no Plano Ético:

- a) ter equilíbrio emocional, de modo a transmitir confiança e segurança no seu exercício profissional, que deverá ser pautado numa postura ética com visão humanística;
- b) reconhecer a individualidade biopsicossocial e cultural do paciente e seus familiares;
- c) comunicar-se com facilidade e empatia, respeitando a diversidade de suas ideias, comportamentos, posturas políticas e crenças religiosas, e,
- d) atuar em equipes multiprofissionais, relacionando-se de modo ético com os demais profissionais, reconhecendo e valorizando suas competências específicas e, eventualmente, assumindo a liderança da equipe.

II. no Plano Intelectual:

- a) dominar a língua portuguesa e utilizar com propriedade língua estrangeira que permita acessibilidade à informação, bem como os recursos de comunicação e pesquisa de informações disponíveis através da informática;
- b) programar em sua rotina de vida a aprendizagem continuada, de modo a acompanhar a rápida evolução das ciências médicas, com ênfase na auto-aprendizagem e auto-avaliação de seu desempenho;
- c) dominar a linguagem técnica da Medicina e Ciências afins, de modo a comunicar-se adequadamente com a comunidade profissional, tanto na consulta quanto na produção de publicações científicas;
- d) dominar o método científico, sendo capaz de observar, analisar, sintetizar e concluir sobre os

- problemas relacionados com as ciências médicas, produzindo conhecimentos e soluções, e,
- e) manter conhecimentos de medicina atualizados, bem como utilizar o raciocínio crítico de modo a exercer com perícia, prudência e responsabilidade as atividades inerentes à profissão médica.

III. no Plano Político Social:

- a) lidar com a dinâmica do mercado de trabalho e vivenciar a medicina como atividade ampla, que inclui aspectos educativos (educação sanitária), profiláticos (medicina preventiva) e assistenciais (assistência médica ambulatorial e hospitalar);
- b) conhecer o Sistema de Saúde vigente no país, analisá-lo de modo crítico, procurando identificar suas vantagens e desvantagens e elaborar propostas para solucionar os problemas cruciais deste Sistema;
- c) ter senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania, conduzindo seus esforços profissionais para transformar a realidade da comunidade aonde vive, e,
- d) exercer atividades de planejamento, gestão e política de saúde junto a entidades oficiais, de iniciativa privada, ou organizações não-governamentais, de modo a ter acesso aos meios que lhe permitam implementar as mudanças necessárias ao cumprimento dos objetivos de preservação do meio ambiente, proteção à saúde e prevenção de doenças.

IV. no Plano Psicomotor (Habilidades Profissionais):

- a) atuar em Medicina Preventiva, promovendo estilos de vida saudáveis, planejando e executando campanhas de esclarecimento e educação a grupos de risco, campanhas de vacinação, identificação e atuação adequada em endemias e epidemias;
- b) conhecer, interpretar e produzir dados de bioestatística, utilizando-os na identificação de problemas de saúde e na análise de resultados de ações preventivas ou curativas;
- c) atuar, em nível primário e secundário de atenção, e resolver, com qualidade, os problemas prevalentes de saúde observados em crianças, adultos, gestantes e idosos, inclusive realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais e o primeiro atendimento das urgências e emergências;
- d) utilizar com propriedade os recursos disponíveis para diagnóstico e tratamento, levando em consideração a relação custo-benefício, valorizando a propedêutica clínica e otimizando o uso dos recursos diagnósticos complementares;
- e) reconhecer e encaminhar os casos que extrapolem os limites da formação geral do médico, encaminhando-os adequadamente a serviços e profissionais especializados, e,
- f) utilizar técnicas de comunicação para atingir objetivos de educação sanitária na comunidade em que exerça sua profissão.

Art. 9º O Curso de Graduação em Medicina terá ingresso único no primeiro semestre letivo sendo ofertadas 50 (cinquenta) vagas anuais, para o turno integral, utilizando a sistemática de seleção adotada pela UFS.

Parágrafo Único: Quando utilizado o Processo Seletivo Vestibular, os pesos definidos para as provas são os seguintes: Português 04 (quatro), Matemática 01 (um), Geografia 01 (um), Física 03 (três), Biologia 05 (cinco), Língua Estrangeira 01 (um), Química 03 (três), História 01 (um).

Art. 10. O Curso de Medicina será ministrado com a carga horária de 9315 (nove mil, trezentos e quinze horas) horas que equivalem a 621 (seiscentos e vinte um) créditos, sendo 8.985 (oito mil novecentos e oitenta e cinco horas) obrigatórias, equivalentes a 599 (quinhentos e noventa e nove) créditos, 150 (cento e cinquenta) horas, equivalentes a 10 (dez) créditos, em atividades complementares, e 180 (cento e oitenta) horas, equivalentes a 12 (doze) créditos optativos.

§ 1º Este curso deverá ser integralizado, no mínimo, em 06 (seis) e, no máximo, em 09 (nove) anos.

§ 2º O aluno será matriculado por ciclo anual, que consistirá em componente curricular do tipo Bloco, composto por subunidades temáticas sequenciais e/ou longitudinais envolvidas principalmente com aquisição de habilidades ou vivências na comunidade, não fragmentado por disciplinas, em cinco atividades acadêmicas:

I. Subunidades Temáticas Interdisciplinares desenvolvidos do Primeiro ao Quarto Ciclos;

- II. Subunidades de Habilidades Clínicas e Atitudes desenvolvidos do Primeiro ao Quarto Ciclos, de oferta anual, contemplando procedimentos laboratoriais e médico-cirúrgicos, semiologia e comunicação médico-social;
- III. Subunidades de Interação entre Ensino, Serviços e Comunidade desenvolvidos do Primeiro ao Quarto Ciclos, de oferta anual, contemplando práticas de introdução à pesquisa científica e conteúdos teórico-práticos de atenção à saúde na comunidade e na rede de serviços de saúde de menor complexidade tecnológica;
- IV. Subunidades de Atualização, em número de 03 (três), desenvolvidos do Segundo ao Quarto Ciclos, contemplando oportunidades de diversificação de vivências e práticas não ofertadas regularmente pelo currículo, e poderão ser desenvolvidas em forma de Estágio Curricular Obrigatório, e,
- V. Estágio Curricular Obrigatório, em regime de Internato Médico, última fase da graduação, que consiste de práticas supervisionadas de treinamento e aprendizagem em serviço durante o Quinto e Sexto Ciclos, além de conteúdo teórico complementar, que corresponde a 4.290 (quatro mil, duzentos e noventa) horas, equivalente a 286 (duzentos e oitenta e seis) créditos.

§ 3º Será permitida a progressão do aluno para o ciclo (bloco) seguinte, quando não obtiver critérios de aprovação em até 02 (duas) subunidades do bloco anual.

§ 4º O aluno em regime de dependência, reprovado pela segunda vez na subunidade curricular em questão, não poderá ser promovido ao ciclo seguinte até quitar a referida dependência, respeitando o prazo máximo de integralização do currículo.

§ 5º Não será permitida a progressão com dependência do Quarto para o Quinto Ciclo do Curso de Medicina.

§ 6º Será permitida ao aluno a matrícula, de forma não exclusiva, em unidades convencionais do tipo disciplina, salvo situações aprovadas pelo Colegiado do Curso de Medicina.

Art. 11. Em sua estrutura curricular, para atender a proposta de educação médica do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, o curso de Medicina será orientado por competências e seu currículo dividido em 6 ciclos anuais, conforme o Anexo I.

Art. 12. O curso terá funcionamento em turno integral, salvo situações especiais relacionadas às práticas em serviço.

Parágrafo Único: Parte da carga horária definida para o curso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total, poderá ser ofertada de forma semipresencial utilizando-se das Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC, após aprovação pelo colegiado do Curso.

Art. 13. Para integralização do curso, o aluno deverá produzir um Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, conforme as normas estabelecidas no Anexo VII, cujo resultado deve ser aplicável na prática do serviço em que desenvolveu sua formação acadêmica, no âmbito da gestão, do cuidado individual ou do cuidado coletivo.

Art. 14. O currículo do Curso de Graduação em Medicina será estruturado para fornecer, através de uma concepção biológica, filosófica, psicológica e antropológico-social, as necessidades que os futuros profissionais médicos venham a ter ao longo de sua profissão e estará em processo dinâmico de maturação.

Art. 15. O curso terá como estratégias de aprendizado:

- I. atividades expositivo-participativas de natureza teórica, mas, contextualizada na prática, destinadas ao coletivo discente, sobre temas necessários ao aprendizado e à formação pessoal e profissional de cada estudante;
- II. sessões tutoriais, facilitadas por docente do curso, das quais participam até 12 (doze) alunos por sessão, disparadas por meio da problematização das atividades práticas dos estudantes nos serviços de saúde, com foco na gestão, no cuidado individual, no cuidado coletivo e na

- pesquisa aplicada;
- III. biblioteca e recursos de informática para estudos autodirigidos, atividades tutoriais e consultorias;
 - IV. laboratórios Morfofuncional (anatomofisiologia), de Múltiplas Práticas (patologia, química e bioquímica, farmácia, dentre outras áreas) e de Habilidades (para procedimentos médicos), utilizados em aulas práticas e estudos autodirigidos, atividades tutoriais e consultorias;
 - V. prática em serviço, preceptorada por docentes e por médicos e outros profissionais do Sistema Único de Saúde lotados na rede Ensino-Serviço, e supervisionadas por docentes do curso à óptica da proposta pedagógica do curso;
 - VI. consultorias técnicas e didáticas, e orientação profissional;
 - VII. unidades eletivas de complementação curricular (unidades curriculares optativas), e,
 - VIII. momentos de atividades autodirigidas.

Art. 16. A disciplina Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS é optativa e será ofertada pelo Departamento de Educação em Saúde do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 17. O Curso de Medicina possui sistema de avaliação discente e docente compatibilizado com o sistema do Departamento de Administração Acadêmica, e utilizará múltiplas estratégias de avaliação visando identificar a obtenção de competências, habilidades e conteúdos desenvolvidos a partir das diretrizes curriculares do curso.

§ 1º As modalidades de avaliação são integradas entre si e relacionadas diretamente com os objetivos do curso, a saber:

- I.a avaliação diagnóstica:** poderá ser realizada no início do curso, período letivo ou unidade de ensino, com a intenção de constatar se os alunos apresentam ou não o domínio dos pré-requisitos necessários, isto é, se possuem os conhecimentos e habilidades imprescindíveis para as novas aprendizagens. Será também utilizada para caracterizar eventuais problemas de aprendizagem e identificar suas possíveis causas, numa tentativa de saná-los;
- II.a avaliação formativa:** será realizada durante todo o decorrer do período letivo, com o intuito de verificar se os alunos estão atingindo os objetivos de aprendizagem previstos, isto é, quais os resultados alcançados durante o desenvolvimento das atividades. Visará, fundamentalmente, determinar se o aluno domina gradativa e hierarquicamente cada etapa da instrução; porque antes de prosseguir para uma etapa subsequente de ensino/aprendizagem, os objetivos em questão, de uma ou de outra forma devem ter seu alcance assegurado. Por isso, a avaliação formativa será utilizada como um recurso de ensino e como fonte de motivação, e,
- III.a avaliação somativa:** será realizada ao final de um módulo, período letivo, estágio, disciplina, ou unidade de ensino ou curso, e consistirá em classificar os alunos de acordo com níveis de aproveitamento previamente estabelecidos, tendo em vista sua promoção de uma série para outra, ou de um grau para outro. Será utilizada em subunidades temáticas interdisciplinares, subunidades de habilidades clínicas e subunidades de práticas de interação ensino, serviços e comunidade e estágios curricular obrigatório em forma de internato.

§ 2º A avaliação somativa terá as seguintes modalidades:

- I. Auto-avaliação:** realizada pelo aluno, sobre o seu próprio desempenho; deverá englobar conhecimento, atitudes e habilidades, ajudando-o a reconhecer deficiências e a assumir maiores responsabilidades em cada etapa do processo de aprendizagem; será realizada oralmente ao final das sessões tutoriais, ou de trabalho em grupos dos demais módulos. Não terá peso na nota final do aluno.
- II. Avaliação interpares:** será realizada pelos membros do grupo sobre o desempenho de cada um dos participantes; terá objetivos semelhantes aos anteriores acrescidos do aprendizado de receber críticas e de criticar construtivamente os colegas; será também realizada ao final de algumas sessões tutoriais, oralmente; não terá peso na nota final do aluno.
- III. Avaliação pelo professor/tutor:** será realizada por escrito pelo professor para identificar as atitudes, comportamentos e habilidades dos alunos e avaliar o progresso de cada um. Nos módulos temáticos será nas sessões tutoriais. A média das avaliações obtidas comporá a nota

final do aluno e terá peso estabelecido pelo Colegiado de Curso de Medicina. No internato esta avaliação será definida pela preceptoria do internato, com peso definido pelo Colegiado de Curso de Medicina.

- IV. **Avaliação cognitiva:** será a avaliação do conhecimento adquirido, realizada ao final de cada módulo e estágio do internato; será organizada por meio de questões dissertativas, de múltipla escolha, de verdadeiro/falso ou de complementação, em número variável conforme o módulo.
- V. **Avaliação prática em múltiplas estações** – será a avaliação do conhecimento teórico-prático, realizada ao final de cada módulo temático interdisciplinar, quando pertinente; será organizada através do rodízio do aluno por várias estações, a intervalos determinados.
- VI. **Avaliação baseada no desempenho clínico:** medirá habilidades clínicas específicas e atitudes. O método utilizado é denominado de Exame Clínico Estruturado por Objetivo (*Objective Structured Clinical Examination* - OSCE) e será organizado com base em um número variado de estações com emprego de diversos materiais e recursos - exames laboratoriais - peças anatômicas - pacientes - imagens - vídeos; será realizada nos módulos de habilidades, uma vez a cada semestre letivo.
- VII. **Teste de progresso:** será elaborado para fornecer uma avaliação longitudinal do progresso do aluno durante o curso, em todas as áreas da ciência médica pertinentes à formação profissional; o mesmo será aplicado uma vez ao ano, simultaneamente, a todos os alunos do curso de Medicina (1º ao 6º ano); seu resultado não entrará no cômputo da nota final do aluno, mas constitui indicador importante do desenvolvimento do curso. Os estudantes que não comparecerem no dia oficialmente designado para a realização do teste deverão encaminhar justificativa por escrito para o Colegiado do curso que avaliará, com a comissão de avaliação uma nova data para a realização do teste pelos faltosos.
- VIII. **Portfólio:** coletânea de registro de estudos e outras produções desenvolvidas pelo estudante durante certo período. Peso a ser determinado pelo Colegiado de Curso de Medicina.
- IX. **Avaliação por meio de relatórios e/ou trabalhos científicos:** Será realizada ao longo dos módulos temáticos, podendo também ser adotada em outros módulos ou estágios a critério das instâncias pertinentes. Peso a ser determinado pelo Colegiado de Curso de Medicina.
- X. **Exame Final:** será aplicado em situações especiais, quando o aluno não tenha obtido critérios satisfatórios de aprovação na avaliação, a serem determinados pelo Colegiado de Curso de Medicina.

§ 3º A avaliação será processual e enfocará a participação, o envolvimento, o interesse dos alunos na realização de estudos e tarefas.

§ 4º O processo de avaliação indicará o alcance das competências de iniciativa, de capacidade de trabalhar em equipe, de expressar claramente as ideias em público, de construir e apropriar-se de conhecimentos e de assumir postura crítica frente ao saber instituído.

§ 5º A avaliação contemplará as condições de produção de conhecimentos, tanto no que diz respeito à experiência vivenciada na prática, quanto na teoria criticamente construída. E servirá de embasamento para subsidiar os professores, no planejamento pedagógico, na orientação e reorientação das ações educativas.

§ 6º Os critérios de aprovação serão os especificados nas Normas Acadêmicas da instituição, em relação a frequência mínima e média obtidas.

Art. 18. A organização curricular, estrutura curricular padrão e currículo complementar estão definidos de acordo com os Anexo I, II e III.

Art. 19. O ementário das subunidades curriculares, obrigatórias e optativas, está disposto no Anexo IV.

Art. 20. As normas de Estágio Curricular Obrigatório, Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão de Curso estão reguladas de acordo com os Anexos V, VI e VII respectivamente.

Art. 21. Casos não previstos nesta Resolução serão analisados pelo Colegiado de Curso de Medicina.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário e em especial as Resoluções 092/2009/CONEPE e 094/2009/CONEPE.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2012

REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 08/2012/CONEPE

ANEXO I

O Curso de Medicina, Bacharelado, do Centro Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho, propõe uma educação integral, compartilhada com outros saberes e contextualizada no sujeito em sua existência na sociedade. Prevê, além disso, que a formação do(a) Médico se dê a partir da reflexão da prática em um ciclo que retorna à mesma, transformando a realidade. Para isso, valoriza não só os aspectos cognitivos para a formação do estudante, mas, também, os atitudinais e psicomotores.

Para atender ao modelo de ensino proposto pelo Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, o curso é orientado por competências e seu currículo dividido em seis ciclos anuais, totalizando seis anos. O primeiro ciclo é desenvolvido, integralmente, com todos os demais cursos do Campus, salvo situações especiais, constituindo-se assim o ciclo básico da formação em saúde. Tal ciclo tem foco na prática da atenção primária à saúde, na qual se contextualizam os conteúdos teóricos, distribuídos pelas unidades curriculares, as quais visam, tão somente, sistematizar elementos para a construção de competências. Busca-se, assim, desde o primeiro momento, inserir os estudantes na prática integrada em saúde.

O segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto ciclos são específicos da formação do(a) Médico(a) e acrescentam ao foco dado à atenção primária à saúde, dividindo espaço com esse, a atenção de nível secundário, especialidades ambulatoriais e hospitalares e núcleos integrados de saúde, necessários para a formação de um profissional generalista.

A formação em serviço está distribuída durante o curso, sob a forma de visões teórico-práticas e atividades de tutoria, direcionadas às diversas áreas, em atividades de complexidade crescente, partindo da observação à prática assistida. Terá como eixo de aprendizado ABP/PBL (Aprendizado Baseado em Problemas/*Problem Based Learning*) e a problematização.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 08/2012/CONEPE

ANEXO II

**CURRÍCULO PADRÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, DO CENTRO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO**

Duração: 6 a 9 anos.

Total de Créditos: 621

Carga Horária Total: 9315 horas

Créditos Obrigatórios: 599

Carga Horária: 8985 horas

Créditos Optativos: 12

Carga Horária: 180 horas

Créditos em Atividades Complementares: 10

Carga Horária: 150 horas

Créditos Anuais: Mínimos: 68 (34 semestrais) **Máximos:** 160 (80 semestrais) no período equivalente ao Estágio Curricular Obrigatório em regime de Internato.

710001 - Ciclo Comum

CH: 1.020

Pré-Requisito: -

Subunidades Curriculares	Carga horária	Créditos
Introdução à Ciência da Saúde	120	08
Funções Biológicas	120	08
Proliferação Celular, Inflamação e Infecção	120	08
Abrangência das Ações em Saúde	90	06
Concepção e Formação do Ser Humano	120	10
Metabolismo	90	06
Percepção, Consciência e Emoção	120	06
Práticas de Ensino na Comunidade - PEC	120	08
Habilidades e Atitudes em Saúde	120	08
Total Anual	1.020	68

706002 - II Ciclo de Medicina

Créditos: CH: 1.200

Pré-Requisito: 710001

Subunidades Curriculares	Carga horária	Créditos
Doenças Resultantes da Agressão ao Meio Ambiente	105	07
Nascimento, Crescimento e Desenvolvimento	150	10
Percepção, Consciência e Emoção II	150	10
Proliferação Celular e Processos Degenerativos	180	12
Locomoção e Preensão	105	07
Processo de Envelhecimento	180	12
Atualização I	60	04
Práticas de Ensino na Comunidade (PEC) II	135	09
Habilidades Clínicas e Atitudes em Medicina I	135	09
Total Anual	1.200	80

706003 - III Ciclo de Medicina**CH: 1.275****Pré-Requisito: 706002**

Subunidades Curriculares	Carga horária	Créditos
Dor	180	12
Dor Abdominal, Diarreia, Vômitos e Icterícia	180	12
Fadiga, Perda de Peso e Anemias	135	09
Problemas Mentais e de Comportamento	180	12
Perda de Sangue	135	09
Febre, Inflamação e Infecção	135	09
Atualização II	60	04
Práticas de Ensino na Comunidade (PEC) III	135	09
Habilidades Clínicas e Atitudes em Medicina II	135	09
Total Anual	1.275	85

706004 – IV Ciclo de Medicina**CH: 1.200****Pré-Requisito: 706003**

Subunidades Curriculares	Carga horária	Créditos
Saúde da Mulher, Sexualidade Humana e Planejamento Familiar	180	12
Manifestações Externas das Doenças e Iatrogenias	135	09
Desordens Nutricionais e Metabólicas	105	07
Distúrbios Sensoriais, Motores e da Consciência	180	12
Dispneia, Dor Torácica e Edemas	135	09
Emergências	135	09
Atualização III	60	04
Habilidades Clínicas e Atitudes em Medicina III	135	09
Práticas de Ensino na Comunidade (PEC) IV	135	09
Total Anual	1.200	80

706005- V Ciclo de Medicina**CH: 1.890****Pré-Requisito: 706004**

Subunidades Curriculares	Carga horária	Créditos
Práticas de Serviços da Comunidade I (Saúde do Adulto e da Criança).	90	06
Práticas de Investigação Científica I	90	06
Internato em Cirurgia	765	51
Práticas de Serviços da Comunidade II (Saúde do Adulto e da Criança)	90	06
Práticas de Investigação Científica II	90	06
Internato em Ginecologia e Obstetrícia	765	51
Total Anual	1.890	126

706006 - VI Ciclo de Medicina**CH: 2.400****Pré-Requisito: 706005**

Subunidades Curriculares	Carga horária	Créditos
Práticas de Serviços da Comunidade III (Nível Secundário – Psiquiatria/Saúde Mental)	90	06
Práticas de Investigação Científica III	90	06
Internato em Medicina Interna	600	40
Internato em Pediatria	435	29
Práticas de Serviços da Comunidade IV (Nível Secundário – Saúde do Trabalhador)	90	06
Práticas de Investigação Científica IV	90h	06

Internato em Medicina Preventiva e Social	450	30
Subunidades Curriculares	Carga horária	Créditos
Internato em Medicina de Urgência (Adulto e Criança) e Traumatologia	555	37
Total Anual	2.400	160
CH TOTAL	8.985	599

Obs: Para integralização do currículo, o aluno deverá cumprir 150 horas relativas a Atividades Complementares e 180 horas relativas aos componentes curriculares optativos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 08/2012/CONEPE

ANEXO III

**CURRÍCULO COMPLEMENTAR DO CURSO DE MEDICINA DO CENTRO CAMPUS
UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO**

Código	Pré-Requisito	Disciplina	Créditos (T-P)	CH
710002	-	LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais	4 (2-2)	60h
710003	-	Informática Aplicada à Saúde	4 (2-2)	60h
710004	-	Gerenciamento em Saúde	4 (2-2)	60h
710005	-	Inglês Instrumental	4 (2-2)	60h
710006	-	Espanhol Instrumental	4 (2-2)	60h
706007	-	Tópicos Especiais em Fundamentos de Medicina	8 (4-4)	120h

Unidades Curriculares Optativas do Tipo Disciplina; T: Teóricos; P: Práticos.

***Ofertadas pelo Departamento/Núcleo de Educação em Saúde.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 08/2012/CONEPE

ANEXO IV

**EMENTÁRIO DAS SUBUNIDADES DAS UNIDADES CURRICULARES OBRIGATÓRIAS
DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO
GARCIA FILHO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.**

710001 - CICLO COMUM

CH: 1.020 horas

PRÉ-REQUISITO: -

Introdução às Ciências da Saúde

Ementa: Correntes sócio-filosóficas e sua influência nas ciências da saúde; campo de atuação e papel do profissional de saúde frente aos problemas políticos e sociais, com participação ativa e visão ampliada a todos os níveis de saberes; saúde e doença; determinantes sociais de saúde; qualidade de vida; a saúde como ciência; ética e bioética; a importância da educação permanente e promotora das inter-relações entre as múltiplas profissões e suas implicações de acordo com as demandas da sociedade; atributos administrativos que fortaleçam a resolutividade dos problemas gerados pela prática.

Funções Biológicas

Ementa: Organização funcional do corpo humano. Estrutura, função e multiplicação celular; estudo histológico dos principais órgãos e sistemas; célula, tecidos, órgãos e sistemas: tegumentar e locomotor (osteologia, artrologia e miologia), respiratório, digestivo, cardiocirculatório, nervoso, endócrino, sensorial e gênito-urinário processos metabólicos (absorção, transporte e excreção) a nível celular e de órgãos.

Proliferação Celular, Inflamação e Infecção

Ementa: Multiplicação celular; Etiologia, patogenia, fisiopatologia das alterações morfológicas (macroscopia e microscopia) ocorridas pelos processos patológicos gerais. Introdução aos processos mórbidos: alterações celulares e extracelulares, processo inflamatório e infeccioso, distúrbios vasculares, do crescimento e da diferenciação.

Abrangência das Ações em Saúde

Ementa: Políticas de saúde; epidemiologia; Estudos epidemiológicos. Epidemiologia e profilaxia das doenças de maior importância coletiva. Abordagem sobre a vigilância epidemiológica e seu papel; saúde e sociedade; novas tecnologias em saúde; limites do conhecimento científico. Conceituação de ética, moral e saúde. Direitos humanos. Bioética no cotidiano. Ética nas pesquisas com animais e seres humanos.

Concepção e Formação do Ser Humano

Ementa: genética; desenvolvimento embrionário e fetal; períodos críticos do desenvolvimento humano. Estudo do aparelho reprodutor masculino e feminino, fecundação, genética; desenvolvimento embrionário e fetal; períodos críticos do desenvolvimento humano da concepção aos primeiros meses de vida. Placenta e anexos embrionários.

Metabolismo

Ementa: Processos metabólicos; Digestão, absorção, metabolismo e excreção dos macronutrientes: Carboidratos, Lipídios e Proteínas. Noções de dietética e balanço energético. Problemas relacionados com distúrbios alimentares, dislipidemias e Diabetes Mellitus.

Percepção, Consciência e Emoção

Ementa: Aspectos morfofuncionais dos sistemas sensoriais e nervosos; habilidade individual em resposta a estímulos internos e externos; importância dos cinco sentidos; organização do sistema nervoso central e autônomo, neurotransmissores; aspectos que afetam a cognição e desenvolvimento neural; doenças degenerativas do sistema nervoso.

Prática de Ensino na Comunidade

Ementa: Legislação básica do SUS; Organização da atenção básica; Programa de Saúde da Família: normas, princípios e diretrizes, atribuições da equipe, gerenciamento, parâmetros de programação e avaliação; Territorialização; Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB; Ações programáticas de saúde do adulto, criança e mulher na atenção básica; Fundamentos de epidemiologia: conceito, indicadores de morbimortalidade, cadeia epidemiológica, história natural da doença e níveis de prevenção.

Habilidades e Atitudes em Saúde

Ementa: Desenvolver competências e habilidades técnicas e socioafetivas, e estimular o aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. A habilidade de comunicar recebe ênfase, tanto para orientar o paciente, como para estimular e aperfeiçoar a integração multiprofissional. Serão abordados os temas: uso de editor de texto, pesquisa bibliográfica em saúde, documentação científica, noções de apresentação de aulas formais, bases da comunicação social, relação interpessoal e importância do trabalho em equipe, biossegurança, introdução ao manuseio do microscópio, bases da anamnese, bases para o exame físico geral, ética e bioética, medidas antropométricas, sinais vitais, primeiros socorros e introdução ao suporte básico de vida. As atividades serão realizadas no Laboratório de Habilidades, nos Laboratórios de informática, em hospital e postos de saúde

706002 - II CICLO DE MEDICINA

CH: 1.200 horas

PRÉ-REQUISITO: 710001 - CICLO COMUM

Doenças Resultantes da Agressão ao Meio Ambiente

Ementa: Agravos à saúde decorrentes de alterações nas condições ambientais do campo e da cidade; doenças transmissíveis de veiculação hídrica.

Nascimento, Crescimento e Desenvolvimento

Ementa: Processo de nascimento, crescimento e desenvolvimento físico e mental.

Percepção, Consciência e Emoção II

Ementa: Aspectos anatômicos, histológicos, fisiológicos e farmacológicos do Sistema Nervoso Central, Periférico e dos órgãos dos sentidos.

Proliferação Celular e Processos Degenerativos

Ementa: Mecanismos de proliferação celular normal e anormal. Processos hiperplásicos, pré-neoplásicos e neoplásicos benignos e malignos: etiopatogenia e correlação com a prática clínica e pesquisa.

Locomoção e Preensão

Ementa: Sistema locomotor, postura e movimento. Metabolismo energético, fisiologia do exercício, anatomia funcional e relação entre carga e desempenho. Doenças do aparelho locomotor. Trauma.

Processo de Envelhecimento

Ementa: O processo de envelhecimento suas manifestações em diferentes níveis: da célula ao indivíduo na sociedade.

Atualização I

Ementa: Em formato de tópicos especiais, consistirá de atualização dos conhecimentos da área médica, com temas a serem definidos, segundo relevância.

Práticas de Ensino na Comunidade (PEC) II

Ementa: Atenção primária à saúde: organização, funcionamento e relações entre as Unidades Básicas de Saúde e níveis secundários e terciários de atenção. Introdução à metodologia científica. Epidemiologia e estatística aplicada à saúde. Ações e intervenções em equipes multiprofissionais de saúde.

Habilidades Clínicas e Atitudes em Medicina I

Ementa: Capacitação para a realização de anamnese completa (queixa e duração, HMA/HDA (História da Moléstia/Doença Atual), interrogatório sobre os diversos aparelhos (RASO – Revisão de aparelhos Sistemas e Órgãos), Antecedentes/História Médica Pregressa pessoais e familiares; Treinamento no uso de perguntas abertas e fechadas, com objetivo de elucidação da queixa e duração, do interrogatório sobre os diversos aparelhos, antecedentes, etc.); O aluno aprenderá a obter dados antropométricos da criança e da gestante; a realização do exame físico em adultos, crianças e Recém-Nascidos normais; a conhecer instrumentos e técnicas para exames físicos especializados: ginecológicos, obstétrico, retal, otorrinolaringológico e oftalmológico; a executar entrevistas com indivíduos nas diferentes fases do ciclo vital: gestante, mãe - filho, adolescente, adulto e idoso; a compreender o paciente no seu contexto social, cultural e familiar; a comportar-se adequadamente em sala cirúrgica assistindo um ato cirúrgico. Conhecerá técnicas de antisepsia e de monitorização; aprenderá a paramentar-se; a realizar punção venosa; a manusear equipamentos básicos em laboratório: centrífuga, microscópio óptico, microcentrífuga e banho-maria; a realizar exames de: micro-hematócrito; tipagem sanguínea, teste de gravidez, líquido amniótico, análise macroscópica, Teste de Clemens, células alaranjadas; exames a fresco de secreção vaginal, secreção uretral masculina e esperma; Aprenderá a diagnosticar: artrose, osteoporose, DPOC (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica); calcificações em placas ateromatosas, atrofia cerebral; mediante exames de imagem; diagnóstico eletrocardiográfico das sobrecargas e dos bloqueios.

706003 - III CICLO DE MEDICINA

CH: 1.275

PRÉ-REQUISITO: 706002

Dor

Ementa: Anamnese relacionada aos processos álgicos. A dor como mecanismo de defesa e sintoma de doença. Fatores que influenciam a dor. Aspectos biopsicossociais relacionados à dor. Fisiologia e fisiopatologia da dor. Dor aguda e crônica, diferenças entre dor referida e dor irradiada. Outras classificações da dor. Tratamento da dor.

Dor Abdominal, Diarreia, Vômitos e Icterícia

Ementa: Dor abdominal aguda e crônica: caracterização, fisiopatologia e classificação. Icterícias: fisiopatologia e classificação. Degradação de hemeproteínas. Diarreia: caracterização, fisiopatologia e classificação. Epidemiologia, diagnóstico diferencial e principais patologias envolvidas.

Fadiga, Perda de Peso e Anemias

Ementa: Fisiologia do sistema hematopoiético. Fisiopatologia, diagnóstico diferencial e condutas terapêuticas em doenças que cursam com sinais e sintomas de fadiga, perda de peso e/ou anemia. Fatores biopsicossociais que influenciam a fadiga, perda de peso e anemias.

Problemas Mentais e de Comportamento

Ementa: Principais transtornos mentais e de comportamento: epidemiologia, classificação, etiopatogenia, quadro clínico, diagnóstico diferencial, evolução, tratamento e prevenção. Princípios de neuroanatomia, neurotransmissores e neuroimagem. Dependência de psicoativos: diagnóstico, condutas terapêuticas e reabilitação psicossocial.

Perda de Sangue

Ementa: Fisiologia da coagulação e hemostasia. Distúrbios da Hemostasia. Principais causas de sangramentos. Mecanismos compensatórios locais e sistêmicos da perda de sangue. Condutas terapêuticas frente à perda de sangue: manejo, bloqueio do sangramento, estabilidade hemodinâmica. Condutas terapêuticas transfusionais e não transfusionais.

Febre, Inflamação e Infecção

Ementa: Mecanismos de termorregulação e suas alterações patológicas. Reações inflamatórias infecciosas e não infecciosas. Manifestações clínicas das doenças febris. Vínculos entre febre, inflamação e infecção.

Atualização II

Ementa: Em formato de tópicos especiais, consistirá de atualização dos conhecimentos da área médica, com temas a serem definidos, segundo relevância, teórico-práticos em temas de interesse.

Práticas de Ensino na Comunidade (PEC) III

Ementa: Atenção ambulatorial na rede básica de saúde. Papel do médico nas equipes de saúde da família. Habilidades clínicas básicas. Conduta clínica em patologias de maior prevalência loco-regional. Cuidados de saúde para pacientes acamados no domicílio. Atuação em equipe multiprofissional de saúde.

Habilidades Clínicas e Atitudes em Medicina II

Ementa: Capacitação para o estudante: executar com proficiência a anamnese e o exame físico para a consulta médica de clínica geral da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso, nas doenças de maior prevalência; praticar a correlação clínica de casos mais simples; desenvolver atitude facilitadora da comunicação frente aos diversos padrões de comportamento dos pacientes; saber orientar/educar a família e a comunidade; manusear instrumental cirúrgico básico conhecendo suas características e indicações de uso; executar algumas técnicas de coleta de material biológico para exames laboratoriais que requeiram métodos especiais; realizar técnicas de suporte avançado de vida em treinamento ACLS (*Advanced Cardiac Life Support*); conhecer técnicas e manusear instrumentos utilizados em procedimentos de baixa complexidade de urgência (assistência ventilatória, uso de monitores, desfibrilador, realização do ECG); realizar imobilizações, tamponamentos, suturas, drenagens e sondagens; conhecer a rotina de realização dos exames de laboratório de maior utilidade na prática médica geral; saber diferenciar exames de urgência e rotina, como são obtidos os resultados e tempo de realização dos exames; conhecer os principais interferentes nos exames mais comuns; diagnosticar: úlceras gastroduodenais, colecistopatias litíase, pneumoperitônio, obstrução intestinal, pneumonias e sinusites.

706004 - IV CICLO DE MEDICINA

CH: 1.200

PRÉ-REQUISITO: 706003

Saúde da Mulher, Sexualidade Humana e Planejamento Familiar

Ementa: Problemas reprodutivos e irregularidades durante a gravidez e parto e problemas relacionados com a sexualidade humana; contracepção.

Manifestações Externas das Doenças e Iatrogenias

Ementa: Doenças dermatológicas mais frequentes. Manifestações externas das doenças sistêmicas, Iatrogenias mais prevalentes.

Desordens Nutricionais e Metabólicas

Ementa: Distúrbios nutricionais primários e secundários. Noções básicas de suporte nutricional. Doenças endócrinas e metabólicas mais frequentes.

Distúrbios Sensoriais, Motores e da Consciência

Ementa: Aspectos anatômicos, histológicos, fisiológicos, farmacológicos, semiológicos e clínicos dos distúrbios da sensibilidade, motricidade e da consciência.

Dispneia, Dor Torácica e Edemas

Ementa: Desordens respiratórias, cardiovasculares, renais e fatores contribuintes de seu desenvolvimento. Fisiopatologia e exame físico das características básicas dos quadros clínicos. Epidemiologia das principais patologias envolvidas. Tratamento e reabilitação.

Emergências

Ementa: Situações e patologias que constituem riscos agudos à integridade física e/ou mental dos indivíduos e que requerem imediata intervenção médica. Epidemiologia de acidentes e envenenamentos. Envenenamentos por animais peçonhentos (toxicologia).

Atualização III

Ementa: Em formato de tópicos especiais, consistirá de atualização dos conhecimentos da área médica, com temas a serem definidos, segundo relevância, teórico-práticos em temas de interesse.

Habilidades Clínicas e Atitudes em Medicina III

Ementa: Capacitação para a execução com proficiência da anamnese e do exame físico de uma consulta de clínica geral, incluindo o atendimento nas especialidades médicas em patologias mais prevalentes e/ou com risco de vida; treinamento em correlação clínica com casos clínicos mais complexos; Aprender a discutir com o paciente a sua situação clínica; saber informar sobre o diagnóstico; saber informar sobre planos (diagnóstico, terapêutico e educacional); saber informar sobre o prognóstico; obter o consentimento informado; aprender a comunicar más notícias; conduzir o manejo de pacientes e famílias em situações difíceis (reabilitação de sequelados, demenciados, incapacitados, pacientes agressivos, sedutores, terminais, familiares em luto); executar técnicas de coleta de material biológico para exames laboratoriais que requeiram métodos especiais; executar drenagens, retiradas de corpos estranhos e procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade (traqueostomia, drenagem de pneumotórax); cuidados com ostomias em geral; conduzir um parto eutócico; cuidados no puerpério não complicado; realização de técnicas de reanimação cardiopulmonar: básica e avançada pediátrica – PALS (*Pediatric Advanced Life Support*); realizar as técnicas do suporte avançado de vida no trauma – ATLS (*Advanced Trauma Life Support*); diagnosticar: Artrites e artroses, fraturas e luxações, artropatias (artrite) piogênicas, AVCI (Acidente Vascular Cerebral Isquêmico), AVCH (Acidente Vascular Cerebral Hemorrágico), cardiomegalias, pneumotórax e derrame pleural; diagnóstico das alterações eletrocardiográficas da isquemia miocárdica e de algumas arritmias.

Práticas de Ensino na Comunidade (PEC) IV

Ementa: Desenvolvimento de habilidades em semiologia, raciocínio clínico e condutas terapêuticas, em níveis progressivos de complexidade.

706005 - V CICLO DE MEDICINA

CH: 1.890

PRÉ-REQUISITO: 706004

Práticas de Serviços da Comunidade I (Saúde do Adulto e da Criança).

Ementa: Atividades voltadas ao cuidado ampliado da pessoa, com continuidade do acompanhamento de crianças e adultos na USF (Unidade de Saúde da Família).

Práticas de Investigação Científica I

Ementa: Desenvolvimento do projeto de pesquisa relacionado ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e do próprio TCC.

Internato em Cirurgia

Ementa: Anamnese, exame físico, elaboração de hipótese diagnóstica, interpretação de exames complementares, diagnóstico e elaboração de proposta terapêutica na área, aperfeiçoamento em técnicas cirúrgicas através de simulações e atuação supervisionada. Atividades supervisionada de treinamento, acompanhamento e atendimento em centro cirúrgico, enfermarias e pronto-socorro em Hospitais conveniados, na áreas de clínica cirúrgica e especialidades afins. Cirurgia Ambulatorial.

Práticas de Serviços da Comunidade II (Saúde do Adulto e da Criança)

Ementa: Manutenção das atividades voltadas ao cuidado ampliado da pessoa, com continuidade do acompanhamento de crianças e adultos na USF (Unidade de Saúde da Família).

Práticas de Investigação Científica II

Ementa: Desenvolvimento do projeto de pesquisa relacionado ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e do próprio TCC.

Internato em Ginecologia e Obstetrícia

Ementa: Anamnese, exame físico, elaboração de hipótese diagnóstica, interpretação de exames complementares, diagnóstico e elaboração de proposta terapêutica na área de Saúde da Mulher nos três níveis de atenção à saúde. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos relacionados às patologias mais prevalentes na região. Realização de parto normal. Atividades de planejamento de políticas públicas e execução de programas de Medicina Preventiva e Social .

706006 - VI CICLO DE MEDICINA

CH: 2.400

PRÉ-REQUISITO: 706005

Práticas de Serviços da Comunidade III (Nível Secundário – Psiquiatria/Saúde Mental)

Ementa: Atendimento em nível secundário, Buscando-se conhecer as relações entre o orgânico e as emoções e os distúrbios psiquiátricos mais frequentes. Diagnosticar as doenças psiquiátricas, no contexto de Saúde da Comunidade.

Práticas de Serviços da Comunidade IV (Nível Secundário – Saúde do Trabalhador)

Ementa: Atendimento em nível secundário, Buscando-se conhecer as relações entre o trabalho, saúde e adoecer, com vivência em serviço especializado e aplicado ao contexto de Saúde da Comunidade.

Práticas de Investigação Científica III

Ementa: Desenvolvimento do projeto de pesquisa relacionado ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e do próprio TCC.

Práticas de Investigação Científica IV

Ementa: Desenvolvimento do projeto de pesquisa relacionado ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e do próprio TCC.

Internato em Pediatria

Ementa: Práticas na obtenção da anamnese, exame físico, elaboração de hipótese diagnóstica, interpretação de exames complementares, diagnóstico e elaboração de proposta terapêutica na área de Saúde da Criança e do Adolescente nos três níveis de atenção à saúde. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos relacionados às patologias mais prevalentes na região.

Internato em Medicina Interna

Ementa: Anamnese, exame físico, elaboração de hipótese diagnóstica, interpretação de exames complementares, diagnóstico e elaboração de proposta terapêutica na área de Clínica Médica nos três níveis de atenção à saúde. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos relacionados às patologias mais prevalentes na região.

Internato em Medicina de Urgência (Adulto e Criança) e Traumatologia

Ementa: Anamnese, exame físico, elaboração de hipótese diagnóstica, interpretação de exames complementares, diagnóstico, e elaboração de proposta terapêutica respeitando as características particulares de pacientes, grupos populacionais e comunidades em situações de emergência e trauma. Procedimentos diagnósticos, terapêuticos e de intervenção, individuais e coletivos relacionados aos agravos mais prevalentes na região.

Internato em Medicina Preventiva e Social

Ementa: Atividades de planejamento de políticas públicas e execução de programas de saúde sob a ótica do Sistema Único de Saúde, privilegiando ações voltadas para operacionalização de programas de Saúde; ações de planejamento, gestão e gerência; auditoria, contrato e avaliação dos serviços de saúde.

EMENTÁRIO DAS UNIDADES CURRICULARES OPTATIVAS

710002 - Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

Ementa: A aquisição da Língua Brasileira de Sinais, em processo interativo na educação da pessoa portadora de deficiência auditiva e como instrumental linguístico no processo de desenvolvimento psicossocial do portador de surdez. Aspectos linguísticos da LIBRAS.

710003 - Informática Aplicada à Saúde:

Ementa: A importância da informática na área de saúde. Aplicações no ensino, pesquisa, extensão / assistência e administração na saúde. Tecnologias de comunicação ligadas à informática. A compreensão dos sistemas de computação. Programas. Internet. Intranet.

710004 - Gerenciamento em Saúde:

Ementa:Princípios gerais de administração: paradigmas e modelos de gestão. Conceitos, métodos e tecnologias de planejamento e gestão em saúde - potencialidades, limitações e aplicações práticas em diferentes níveis da realidade de saúde e dos serviços. Atenção à saúde desenvolvida pelo SUS.

710005 - Inglês Instrumental:

Ementa:Estratégias de leitura de textos autênticos escritos em Língua Inglesa, visando os níveis de compreensão geral, de pontos principais e detalhados e o estudo das estruturas básicas da língua alvo.

710006 - Espanhol Instrumental:

Ementa: Estratégia de leitura para compreensão global de textos autênticos escritos em espanhol. Estruturas fundamentais da língua espanhola. Vocabulário.

706007 - Tópicos Especiais em Fundamentos de Medicina

Ementa: Subunidade curricular anual, com conteúdo variável, visando a integração dos conhecimentos básicos à futura prática da medicina. Poderá ter seu conteúdo programático variável na dependência dos problemas de saúde mais comuns.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 08/2012/CONEPE

ANEXO V

NORMAS DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, EM REGIME DE INTERNATO, DO CURSO DE MEDICINA DO CENTRO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO,

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade do Estágio Curricular Obrigatório

Art. 1º O Estágio do Curso de Medicina atende aos termos da Resolução nº 05/2010/CONEPE.

Parágrafo Único: O estágio curricular deve ser realizado em estruturas próprias da Universidade Federal de Sergipe e Instituições conveniadas com equipamentos e salas de atendimento adequadas às necessidades de cada estágio.

Art. 2º São objetivos do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Medicina:

- I. oferecer ao estudante oportunidade para aumentar, integrar e aplicar os conhecimentos adquiridos ao longo do seu curso de graduação em todos os níveis de atenção;
- II. permitir o exercício de habilidades e competências indispensáveis à realização futura de atos médicos;
- III. ensinar, de maneira orientada e individualizada, a aquisição e/ou o aperfeiçoamento de atitudes adequadas em relação aos cuidados a pacientes, famílias e comunidades, em ações individuais e coletivas, através do desenvolvimento de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, de prevenção da evolução das enfermidades e execução de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos e prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos;
- IV. aperfeiçoar as habilidades para trabalhar em equipe de saúde;
- V. aperfeiçoar a consciência das limitações e responsabilidades da atuação do médico perante o doente, a família, a instituição, o serviço e sistema de saúde e a comunidade;
- VI. possibilitar o desenvolvimento e o hábito de uma atuação médica integrada, não só com seus colegas médicos, mas também com os demais profissionais que compõem a equipe de saúde;
- VII. possibilitar experiências individuais de integração médico-comunidade, e,
- VIII. aperfeiçoar competências para resolver, ou bem encaminhar, os problemas de saúde da população da região em que vai trabalhar, sem prejuízo da aquisição indispensável da noção de educação profissional permanente.

CAPÍTULO II

Da Realização e Duração do Internato

Art. 3º O Internato terá a carga horária total de 4.290 (quatro mil duzentos e noventa) horas, e será desenvolvido em regime de Integral, incluindo atividades no 1º, 2º e 3º níveis de atenção, nas grandes áreas da Medicina de forma integrada, organizado através da atenção aos grupos populacionais Criança e Adolescente, Adulto e Idoso, com especificidades para a Mulher e para o Trabalhador, Emergências e Traumas.

§ 1º O estágio de internato deverá ser feito obrigatoriamente em rodízios em todas as áreas, sendo vedada a sua conclusão sem a integralização de qualquer uma delas.

§ 2º O Internato corresponde as atividades relacionadas aos quinto e sexto anos regulares, (Quinto e Sexto Ciclos) e tem como pré-requisito a integralização do Primeiro ao Quarto Ciclos (1º a 8º semestres).

§ 3º As cargas horárias de cada semestre e áreas de rodízio, estarão definidas em conformidade

com a grade curricular do curso, com seu conteúdo teórico e autodirigido aí incluídos:

- I. Práticas em Serviço da Comunidade I e II (Saúde do Adulto e da Criança): 180 horas, divididas em 90 horas por semestre, no 9º e 10º Semestres;
- II. Práticas de Investigação Científica I, II, III e IV: 360 horas, divididas em 90 horas por semestre, do 9º ao 12º semestres; Destinadas ao desenvolvimento da atividade relacionada ao TCC;
- III. Internato em Cirurgia: 765 horas, cursado no nono Semestre;
- IV. Internato em Ginecologia e Obstetrícia: 765 horas, cursado no décimo Semestre;
- V. Prática em Serviços da Comunidade III (Atenção Secundária em Psiquiatria): 90 horas, cursada no 11º semestre;
- VI. Internato em Medicina Interna: 600 horas, cursado no 11º Semestre;
- VII. Internato em Pediatria: 435 horas, cursado no 11º Semestre;
- VIII. Internato em Medicina de Urgência (Adulto e Criança) e Traumatologia: 555 horas; cursado no 12º Semestre;
- IX. Internato em Medicina Preventiva e Social : 450 horas; cursado no 12º Semestre, e,
- X. Práticas em Serviços da Comunidade IV (Saúde do Trabalhador, nível secundário): 90 horas, cursado no 12º Semestre;

§ 4º O Internato terá a duração total de 2 (dois) anos letivos, correspondentes aos Ciclos V e VI, de forma integral, com semestres letivos especiais e carga horária total de 4.290 horas.

§ 5º A Supervisão do Estágio Curricular Obrigatório deverá ser realizada por docentes médicos do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, respeitando-se a carga horária individual, qualificação e experiência profissional.

§ 6º O Colegiado do Curso de Medicina definirá o período para a matrícula nos ciclos de internato e deverá oficializar frente ao DAA (Departamento de Administração Acadêmica).

§ 7º Os módulos do estágio curricular obrigatório em regime de Internato, obrigatórios são os listados no § 3º deste Artigo.

- Art. 4º** Serão campos para o desenvolvimento das atividades do Internato em regime de Integral:
- I. o Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, da Universidade Federal de Sergipe, e,
 - II. instituições conveniadas, públicas ou privadas, da rede de unidades que compõem o sistema municipal e Estadual de saúde da Regional de Lagarto - SE, que deverão dispor de equipamentos e salas de atendimento adequadas às necessidades de cada estágio através, convênios ou termos de cooperação específicos.

CAPÍTULO III

Da Administração do Internato

Art. 5º A Administração do Internato será feita por comissão criada especificamente para este fim, denominada de Comissão de Internato de Medicina do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, da UFS – CIM.

§ 1º A CIM será constituída por:

- I.06 (seis) Coordenadores Pedagógicos de Internato eleitos pelo Colegiado do curso de Medicina, representando os grupos populacionais ou área de atenção: Saúde da Comunidade (Práticas Integradas em Saúde da Comunidade), Saúde da Criança e do Adolescente (Pediatria), Saúde da Mulher (Ginecologia e Obstetrícia), Saúde do Adulto (Medicina Interna), Emergência e Trauma (Medicina de Urgência e Traumatologia) e Medicina Preventiva e Social;
- II. 02 (dois) representantes discentes eleitos entre os alunos do 5º e 6º ano e homologados pelo Centro Acadêmico; e,
- III.01 (um) docente representante do Colegiado do Curso de Medicina.

§ 2º A CIM elegerá um coordenador entre os seus membros docentes.

§ 3º Os membros da CIM terão seus mandatos fixados em 02 (dois) anos letivos, exceto o

representante discente cujo mandato será de 1 (um) ano.

Art. 6º Compete à CIM:

- I.homologar o programa dos Internatos, com base na ementa, em conjunto com o Colegiado do Curso de Medicina;
- II.auxiliar a operacionalização do programa aprovado e supervisionar o seu desenvolvimento;
- III.organizar os alunos em grupos que cursarão as subunidades do Internato sob forma de rodízio;
- IV.selecionar unidades do sistema de saúde e outros campos apropriados à realização do Internato com base no artigo 4º desta Norma;
- V.encaminhar à Central de Estágio o Termo de Compromisso do Estágio de Internato, devidamente preenchido e assinado pela unidade concedente, seja a UFS ou outra entidade pública ou privada, pelo supervisor pedagógico e pelo interno (aluno);
- VI.promover atividades de integração entre os segmentos envolvidos com os internato, como reuniões com os internos e visitas mensais às unidades conveniadas, dentre outras julgadas necessárias;
- VII.avaliar, em conjunto com o Colegiado do Curso de Medicina, os resultados dos programas de Internato em andamento e propor alterações, quando for o caso;
- VIII.realizar treinamento e/ou orientação dos internos para a sua inserção no campo de estágio;
- IX.ao final de cada subunidade, reunir todos os internos do curso, de modo a integrar as suas experiências vivenciadas nos campos de internato, enfatizando o desenvolvimento de uma postura ética em relação à prática profissional, e,
- X.reunir-se-á mensalmente para análise da qualidade das atividades desenvolvidas em cada módulo de internato.

Art. 7º Compete ao Colegiado do Curso de Medicina:

- I.divulgar a relação dos supervisores pedagógicos com as respectivas áreas de atuação e opções de campo de internato, antes do período da matrícula;
- II.confirmar a matrícula dos alunos nos rodízios de internato, encaminhando-a, posteriormente, à CIM;
- III.solicitar docentes para o internato ao Departamento de Medicina ou seu núcleo para a oferta dos módulos;
- IV.encaminhar à CIM a relação dos alunos que efetivaram matrícula nos módulos de internatos;
- V.encaminhar ao DAA, o resultado da avaliação final do aluno;
- VI.manter um cadastro atualizado das vagas nos diferentes campos de internato, e,
- VII.homologar os programas de atividades profissionais, preparados pela Comissão de Internato de Medicina, que serão desenvolvidos durante o internato.

CAPÍTULO IV

Da Supervisão do Internato

Art. 8º As atividades do internato de treinamento em serviço, em regime integral, serão realizadas sob a supervisão direta dos docentes do curso de Medicina, denominados Supervisores de Internato, cabendo distinção entre o supervisor pedagógico e o técnico.

Art. 9º São funções do Supervisor Pedagógico de Internato:

- I.orientar os alunos, de forma individualizada quanto aos aspectos programáticos do seu Internato;
- II.aprovar o Plano de Internato a ser desenvolvido no módulo pelos internos sob sua responsabilidade;
- III.acompanhar o cumprimento do Plano de Internato aprovado;
- IV.acompanhar a frequência do aluno em internato;
- V.comparecer às reuniões e demais promoções relacionadas ao internato, sempre que convocado por qualquer das partes envolvidas no Internato;
- VI.coordernar as atividades do Supervisor Técnico, e, avaliar os internos.

Art. 10. O Supervisor Técnico do Internato de Medicina será o preceptor que vai orientar o interno em relação às atividades que serão desenvolvidas no campo de internato.

Art. 11. São atribuições do Supervisor Técnico:

- I.orientar o interno na elaboração do Plano de Internato a ser desenvolvido;
- II.discutir o Plano de Internato com o Supervisor Pedagógico;
- III.orientar o interno em relação às atividades que serão desenvolvidas no campo de internato;
- IV.orientar o interno na utilização dos instrumentos técnicos necessários ao desempenho de suas funções;
- V.auxiliar o interno no desenvolvimento do seu Plano de Internato;
- VI.encaminhar mensalmente, ao Supervisor Pedagógico, a frequência do interno; e,
- VII.avaliar o interno, em conjunto com o Supervisor Pedagógico.

CAPÍTULO V

Da Avaliação

Art. 12. A aprovação no Internato será condicionada à assiduidade e avaliação de habilidades e competências em cada módulo do Internato, ambas eliminatórias por si mesmas.

Parágrafo Único: Caso algum aluno haja trancado ou seja reprovado em um ou mais módulos de Internato, ele poderá se matricular novamente no(s) Internatos(s) no(s) qual(is) não obteve aprovação somente no semestre seguinte.

SEÇÃO I

De Habilidades e Competências

Art. 13. Ao longo de cada módulo de Internato os alunos serão submetidos a avaliação nos aspectos formativo e somativo.

§ 1º A avaliação formativa, a qual será atribuído peso 04 (quatro), basear-se-á nos seguintes critérios:

- I.relacionamento com os pacientes, docentes, funcionários e colegas;
- II.pontualidade;
- III.senso de responsabilidade;
- IV.iniciativa; e,
- V.conduta moral e ética.

§ 2º A avaliação somativa, a qual será atribuído peso 06 (seis), será realizada através de provas teórico/práticas, OSCE (objective and structured clinical examination) , seminários, discussão de caso clínico e outras, cujos conteúdos fazem parte do programa do módulo de Internato.

§ 3º A designação dos professores que participarão das avaliações cognitivas ficará a critério do Coordenador da CIM.

§ 4º As notas formativas e cognitivas terão um valor que variará de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 14. Será considerado aprovado em cada módulo de Internato o aluno que obtiver nota final suficiente conforme as normas acadêmicas da UFS.

Parágrafo Único: A nota de cada módulo de Internato será o resultado da divisão por 10 (dez) da soma da avaliação formativa multiplicada por seu peso (peso 4) com a avaliação cognitiva multiplicada por seu peso (peso 6);

SEÇÃO II

Da Assiduidade

Art. 15. A frequência em cada módulo de internato deverá ser integral (100%) sendo, porém permitido ao aluno compensar as faltas devidamente justificadas com horas de atividades extras, programadas com antecipação, sob orientação do Supervisor Pedagógico do respectivo módulo de Internato.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Medicina.

Art. 17. A instância competente para modificações da presente Norma é a plenária do Colegiado de Curso de Medicina, submetendo as proposições às instâncias superiores.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 08/2012/CONEPE

ANEXO VI

NORMAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º Entender-se-á como Atividade Complementar no curso de Graduação em Medicina do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, da Universidade Federal de Sergipe, toda e qualquer atividade pertinente e útil para a formação humana e profissional do acadêmico, aceita para compor o plano de estudos do referido curso.

Art. 2º As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, e,
- IV. incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária.

Art. 3º Compete ao Colegiado do Curso de Medicina ou comissão constituída pelo referido colegiado para este fim:

- I. organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- II. estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares;
- III. organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas e externas;
- IV. analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas de Atividades Complementares;
- V. receber mediante requerimento do aluno em protocolo apropriado, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares, bem como os respectivos documentos comprobatórios, e,
- VI. realizar reuniões para planejamento e análise das atividades.

Art. 4º As Atividades Complementares a serem convalidadas pelo Colegiado do Curso de Medicina, encontram-se descritas e quantificadas em tabela constante deste anexo, necessitando de documentação comprobatória.

Parágrafo Único: Os estudantes que ingressarem por transferência de outras universidades ou ingresso mediante diploma de curso superior deverão solicitar aproveitamento de atividades complementares no momento do ingresso no curso, desde que, estejam em consonância com o projeto pedagógico do curso.

Art. 5º As Atividades Complementares poderão ser cumpridas pelo aluno desde seu ingresso no curso de Medicina do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, obedecendo à carga horária de 150 horas (cento e cinquenta) horas, a serem cumpridas até o término do V Ciclo de Medicina, distribuídas em três ou mais tipos de atividades complementares reconhecidas neste regulamento.

§ 1º Não será facultada a matrícula no VI Ciclo de Medicina ao aluno que ao final do V Ciclo não houver convalidado 150 horas em atividades complementares, conforme descrito no *caput* deste artigo, salvo situações especiais aprovadas pelo Colegiado de Curso de Medicina.

§ 2º O Colegiado de Curso de Medicina informará ao DAA, as modalidades de Atividades Complementares e os respectivos limites de carga horária, definidos pelo Colegiado, para fins de registro.

§ 3º A carga horária cumprida pelo aluno, que exceder os limites estabelecidos pelo Colegiado, poderá ser registrada como atividade extra curricular.

§ 4º As Atividades Complementares de Graduação não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas ou módulos curriculares integrantes da parte fixa do currículo, assim como do quadro de disciplinas optativas e disciplinas de aprofundamento/atualização.

Art. 6º Caberá ao DAA da UFS a responsabilidade pelo lançamento das horas de atividades complementares no histórico escolar, após a homologação emitida pela Coordenação do Curso de Medicina.

Art. 7º Somente serão convalidadas com base nesta resolução as Atividades Complementares de alunos regularmente matriculado no Curso de Medicina do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, cumpridas a partir de seu ingresso na Universidade.

Art. 8º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso de Medicina ou Comissão de Atividades Complementares, criada para este fim, desde que previamente autorizados pelo Colegiado do Curso de Medicina.

TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E EQUIVALENTE EM HORAS

Atividade	Número máximo de horas para convalidação	Procedimento para a convalidação e documentação comprobatória
1. Participação como ouvinte em eventos científicos como congressos, Simpósios, workshops, ou similar.	15 horas	Pelo aluno, mediante requerimento digitado à Coordenação de Curso, com cópia de Certificado.
2. Apresentação de trabalho (pôster/painel ou apresentação oral) em eventos científicos como congressos, simpósios workshops, ou similar, local ou regional.	20 horas	Pelo aluno, mediante requerimento digitado à Coordenação de Curso, com cópia de Certificado de participação ou anais.
3. Apresentação de trabalho (pôster/painel ou apresentação oral) em eventos científicos como congressos, simpósios workshops, ou similar nacional ou internacional.	30 horas	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado.
4. Apresentação de trabalho que tenha sido premiado (tema livre) em eventos científicos como congresso, simpósio ou similar, local regional, nacional ou internacional.	35 horas	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com cópia de certificado.
5. Publicação de artigo científico completo em revista internacional (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação), sem a necessidade de ser o primeiro autor – Indexada ao Medine	45 horas para cada publicação	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia da revista ou da carta de aceite da publicação. http://www.pubimed.com
6. Publicação de artigo científico completo em revista nacional indexada (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação), sem a necessidade de ser o primeiro autor.	Medine-35 Indexada ao Scielo, Lilac - 30 Não indexada - 20	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia da revista ou da carta de aceite da publicação. http://qualis.capes.gov.br/webqualis/
7. Autor ou Co-Autor de capítulo de livro (relacionado aos objetivos do curso).	30 horas	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia do capítulo do livro ou da carta de aceite da publicação.
8. Participação, como membro efetivo em eventos científicos: semana acadêmica (ou equivalente), simpósio, jornada, congresso, fóruns, promovidos por instituições reconhecidas pela Comissão de Atividades Complementares.	Eventos com até 20 horas equivalem a 20 horas Eventos com mais de 20h equivalem a	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso com a cópia de certificado.

	25 horas	
9. Atuação como monitor em disciplinas de curso correlato com a área de saúde (mínimo de 1 semana completo).	Cada 1 hora de monitoria equivale a 1 hora complementar até o máximo de 40 horas.	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado.
10. Estágio sob supervisão em instituições nacionais, reconhecidas pela Comissão de Atividades Complementares com a instituição.	Cada 1 hora realizada equivale a 1 hora complementar, até o máximo de 30 horas.	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado.
11. Estágio sob supervisão em instituições internacionais, reconhecidas pela Comissão de Atividades específicas e conveniadas com a instituição.	Cada hora realizada equivale a 2 horas complementares, até o máximo de 60 horas.	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado.
12. Participação em atividades comunitárias, promovidas pela Universidade Federal de Sergipe ou por sua Pró-Reitoria de Extensão.	Cada hora realizada equivale a 1 hora em atividade complementar, até o máximo de 30 horas.	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado.
13. Participação em atividades de extensão, reconhecida pela Pró-Reitoria de Extensão, da Universidade Federal de Sergipe, Ligas acadêmicas, entre outras, reconhecidas pela Comissão de Atividades Complementares.	Cada hora realizada equivale a 1 hora em atividade complementar, até o máximo de 30 horas.	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado.
14. Programa de Pesquisa (participação com ou sem bolsa de iniciação científica)	Com bolsa de IC – cada 1 hora equivale a 2 horas complementares até o máximo de 60 horas por semestre Voluntário – cada 1 hora equivale a 1 hora de atividade complementar até o máximo de 20 horas por semestre	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado.
15. Representação do curso/universidade em eventos	10 horas por evento	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado.
16. Representação estudantil (classe, no colegiado do curso, comissões, CA, entre outros)	5 horas para cada função, no máximo 20 horas por semestre	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado.
17. Organização de atividades científicas e eventos institucionais	15 horas	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado.
18. Participação em defesas de TCC, dissertação, teses, seminários especializados, seminários de pesquisa, entre outros.	Cada defesa equivalente a 2 horas de atividade complementar, no máximo 20 horas por semestre	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado.
19. Cursos de Língua Estrangeira (extra-curricular)	15 horas	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 08/2012/CONEPE

ANEXO VII

**NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO-TCC DO CURSO DE GRADUAÇÃO
EM MEDICINA DO CENTRO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO**

CAPÍTULO I

Do Conceito

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade de integração curricular obrigatória para o curso de Graduação em Medicina, do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Parágrafo Único: Consiste de um trabalho, em formatação de artigo científico, abordando temas pertinentes, a serem elaborados pelo aluno sob a orientação de um professor e aprovado pelo Colegiado do Curso de Medicina, Comissão de Internato ou comissão específica nomeada por este colegiado, doravante denominada apenas de Coordenação de TCC.

Art. 2º O TCC poderá ser um trabalho de revisão bibliográfica, uma pesquisa de campo, um trabalho experimental ou um relato de caso clínico, desde que tenha efetiva participação do aluno e que atenda as normas constantes neste regulamento.

§ 1º Não será permitida a orientação de trabalhos similares em fundamentação e objetivos, por um mesmo orientador, para alunos do mesmo período cabendo à Coordenação de TCC, o julgamento do tema dos trabalhos.

§ 2º Relatos de Casos deverão ser de ineditismo e importância clínica comprovados e acompanhados de revisão bibliográfica pertinente.

§ 3º Trabalhos de pesquisa iniciados previamente serão aceitos, apenas, se continuados em período compatível com a realização das atividades de “Práticas de Investigação Científica”, oferecidas nos Ciclos V e VI.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 3º O TCC é um trabalho científico que tem por finalidade propiciar ao aluno:

- I. estímulo à produção científica;
- II. aprofundamento temático numa área do curso de graduação;
- III. dinamismo das atividades acadêmicas;
- IV. desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa na área de interesse;
- V. realização de experiências de pesquisa e extensão;
- VI. entendimento das relações entre teoria e prática, e,
- VII. interação entre o Corpo Docente e Discente.

CAPÍTULO III

Da Coordenação

Art. 4º A coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Graduação em Medicina caberá ao Colegiado de Curso de Medicina ou a Comissão de Internato (CIM), ou ainda comissão específica nomeada pelo Colegiado para este fim.

Art. 5º À Coordenação de TCC compete:

- I. divulgar as normas do TCC para todos os alunos a partir do período que anteceda o primeiro módulo do estágio obrigatório final do Curso de Medicina e aos professores no início do planejamento para inscrição de TCC;
- II. divulgar os nomes dos professores orientadores de TCC com suas respectivas disponibilidades de vagas para orientação e áreas de conhecimento;
- III. divulgar, caso seja pertinente, outras normas que passarão a compor o TCC;
- IV. formalizar a escolha dos orientadores e seus respectivos orientandos;
- V. elaborar o calendário de inscrição do TCC e da apresentação do trabalho final, compatível com o calendário acadêmico;
- VI. aprovar a inscrição dos trabalhos no TCC;
- VII. cuidar para que o calendário seja rigorosamente cumprido;
- VIII. convocar, quando necessário, reunião com os professores orientadores e/ou orientandos;
- IX. mediar se necessário, as relações entre professor orientador e orientando(s);
- X. avaliar possíveis desistências de professores orientadores;
- XI. receber dos orientadores a redação final dos TCC e encaminhá-la para a Banca Examinadora;
- XII. designar as Bancas Examinadoras;
- XIII. analisar a indicação e pertinência da participação, na Banca Examinadora, de examinador externo à UFS;
- XIV. receber as avaliações dos orientandos pelo orientador e os resultados da Banca Examinadora;
- XV. publicar e encaminhar o resultado final do TCC, e,
- XVI. receber o TCC em sua forma final e definitiva para arquivamento e encaminhamento à Biblioteca.

CAPÍTULO IV **Dos Requisitos Gerais do TCC**

Art. 6º O TCC deverá ser desenvolvido de forma individual.

Parágrafo Único: dependendo da complexidade de cada trabalho e/ou disponibilidade de orientadores, em caráter excepcional, um número máximo de 02 (dois) alunos poderá ser aceito por TCC, após consideração da Coordenação de TCC ou do Colegiado de Curso de Medicina.

Art. 7º A inscrição do projeto de TCC será em formulário próprio (Apêndice I) e entregue à Coordenação de TCC, para aprovação.

§ 1º Os alunos deverão se inscrever no período determinado pela Coordenação de TCC, com base na estrutura curricular do Curso de Medicina.

§ 2º A aprovação da inscrição pela Coordenação de TCC é requisito para o início e o desenvolvimento do TCC.

§ 3º Os trabalhos inscritos deverão ter sido submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa e, para serem iniciados, deverão ter aprovação deste.

Art. 8º O TCC compõe-se de:

- I. formulário de inscrição;
- II. trabalho final redigido na forma de artigo científico para publicação, precedido de revisão bibliográfica, de acordo com as normas deste regulamento e de seus apêndices;
- III. apresentação pública do TCC perante uma Banca Examinadora, e,
- IV. formulários de avaliação de desempenho dos orientandos pelo orientador.

Art. 9º O TCC poderá ser desenvolvido com a participação de um professor co-orientador, indicado pelo professor orientador, e que o auxiliará com o desenvolvimento do trabalho em aspectos particulares que não sejam de domínio do orientador, com clara justificativa.

Art. 10. Após aprovação da inscrição, a mudança do tema ou objeto de estudo somente ocorrerá com aprovação do orientador, mediante elaboração de uma nova inscrição.

Parágrafo Único: em caso de mudança de orientador a aprovação deverá ser feita pela Coordenação de TCC.

Art. 11. O TCC deverá ser elaborado de acordo com as normas de redação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para monografias, sendo o artigo científico no formato preconizado pela revista a qual será submetido, com suas normas descritas em anexo do TCC.

CAPÍTULO V

Da Orientação do TCC

Art. 12. Poderão ser orientadores de TCC os professores efetivos do Curso de Medicina do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, e, demais docentes do referido Centro com experiência na temática a ser desenvolvida.

Art. 13. A designação do orientador será feita preferencialmente através de sorteio nos períodos determinados pela Coordenação de TCC ou seguindo critérios de distribuição aluno/orientadores estabelecidos pelo Colegiado. Quando a metodologia de distribuição dos alunos para orientadores for o sorteio, participarão obrigatoriamente todos os professores das unidades curriculares específicas do curso.

Art. 14. Poderão ser coorientadores os docentes da UFS ou de outras Instituições de Ensino Superior e não-docentes da UFS (com formação apropriada), com experiência relacionada à temática e à metodologia do TCC, comprovadas por currículo e após aprovação pela Coordenação de TCC.

Parágrafo Único: O coorientador externo à UFS, deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. conhecer o regulamento do TCC do curso de Medicina do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho;
- II. apresentar *curriculum vitae* (no formato Lattes, atualizado), e,
- III. assinar a ficha de inscrição do TCC juntamente com o orientador.

Art. 15. Cada professor poderá orientar no máximo 3 (três) TCC, salvo condições especiais apreciadas pela Coordenação de TCC.

Art. 16. O orientador e o coorientador, se houver, deverá(ão) assinar o termo de compromisso constante na inscrição do TCC para cada orientação e coorientação (Apêndice I).

Art. 17. A desistência por parte do orientador será por ele formalizada, mediante documento dirigido à Coordenação do TCC, especificando as razões da desistência e sua aprovação pela Coordenação dependerá de:

- I. avaliação do mérito da questão, e,
- II. aceitação da orientação do TCC por outro orientador da mesma área de conhecimento.

Art. 18. É responsabilidade da Coordenação de TCC o agendamento das datas para apresentação do TCC perante a Banca Examinadora.

Parágrafo Único: a forma final impressa do TCC deverá ser entregue com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em relação à data sugerida para sua apresentação.

Art. 19. O orientador preencherá o relatório de avaliação individual do(s) orientando(s) durante o desenvolvimento do TCC e ao final do período letivo deverá encaminhá-los à Coordenação do TCC.

Art. 20. As sessões de orientação ocorrerão a critério do orientador, de forma a cumprir os prazos determinados.

Art. 21. O orientador de TCC terá as seguintes atribuições:

- I. frequentar as reuniões convocadas pelo Colegiado de Curso ou Coordenação de TCC;
- II. preencher e entregar à Coordenação a inscrição do TCC (Apêndice I);
- III. atender seu(s) orientando(s) em horários previamente fixados;
- IV. preencher e entregar à Coordenação de TCC os formulários de avaliação do desempenho dos orientandos durante o desenvolvimento do TCC (Apêndices II e III);
- V. participar das apresentações e defesas para as quais estiver designado;
- VI. preencher e assinar juntamente com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata de apresentação do TCC (Apêndice VIII) e entregá-la à Coordenação de TCC ao final da sessão de apresentação, e,
- VII. cumprir e fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO VI

Dos Alunos em Fase de Desenvolvimento do TCC

Art. 22. O aluno em fase de desenvolvimento de TCC terá as seguintes atribuições específicas:

- I. comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação do TCC;
- II. comparecer às sessões de orientação nos dias e horários estabelecidos;
- III. cumprir o calendário divulgado pela Coordenação de TCC para a entrega do TCC e demais apêndices que o compõem;
- IV. elaborar o TCC na forma de monografia segundo as normas da ABNT, acompanhada de artigo científico em formato segundo as normas da revista a qual será submetido, de acordo com o presente regulamento e as instruções do orientador;
- V. assinar a ficha de inscrição do TCC e a requisição de sua defesa juntamente com o orientador;
- VI. comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar seu TCC, e,
- VII. cumprir este regulamento.

CAPÍTULO VII

Dos Requisitos do Trabalho Final de Conclusão de Curso

Art. 23. O TCC, em sua versão final para apresentação, somente será aceito pela Coordenação do TCC com o aval do orientador, por meio do preenchimento do formulário (Apêndice IV) solicitando sua aprovação para apresentação.

Parágrafo Único: o TCC deverá ser entregue em 01 (uma) via encadernada em espiral para a Coordenação, no prazo determinado por esta Coordenação e em meio digital.

Art. 24. A apresentação oral e pública e a defesa do TCC seguirão o calendário definido pela Coordenação do TCC e o último prazo para sua apresentação (entrega) será de até 15 dias antes da data marcada para sua defesa.

Art. 25. O processo de apresentação oral e da defesa obedecerá as seguintes normas:

- I. dez minutos ininterruptos para apresentação oral do TCC pelo orientando, e,
- II. dez minutos para cada componente da Banca Examinadora para arguições e respostas do orientando, quando cabível ou seguindo instruções específicas do Colegiado de Curso.

Parágrafo Único: A apresentação e a defesa do TCC deverão ser efetuadas por todos os alunos que participam do TCC.

Art. 26. No caso de impedimento devidamente justificado, o presidente da Banca Examinadora fixará nova data de apresentação, observando o prazo constante no Art. 24.

Art. 27. No caso de ocorrências excepcionais no decorrer da apresentação do trabalho, o presidente da Banca Examinadora poderá suspender a sessão, fixando, se necessário, nova data para a apresentação, observando o prazo constante nos Artigos 24 e 28.

Art. 28. Caso o aluno não entregue o TCC no prazo determinado pela Coordenação, ou, o trabalho seja reprovado pela Banca Examinadora, ele deverá inscrever-se novamente no TCC.

CAPÍTULO VIII

Da Banca Examinadora

Art. 29. A Banca Examinadora será designada pela Coordenação do TCC, sendo composta pelo orientador, além de dois componentes titulares e um suplente, escolhidos de uma lista de 05 (cinco) nomes sugeridos pelo orientador, 45 dias antes da apresentação oral.

§ 1º A critério do Colegiado de Curso, composição específica e diversa da aqui estabelecida poderá ser feita.

§ 2º Caso haja coorientador, este não poderá ser indicado como componente da banca examinadora.

§ 3º Somente um dos componentes da Banca Examinadora poderá ser externo à UFS, desde que preencha os seguintes requisitos:

- I. ser pós-graduado, com especialização ou acima, na área de conhecimento do tema;
- II. ter conhecimento deste regulamento;
- III. apresentar *curriculum vitae* (Lattes) resumido, e,
- IV. ser aprovado pela Coordenação de TCC.

§ 4º Quando da indicação de membros da banca pelo orientador, forma provisória do TCC deverá ser entregue para avaliação pelos membros da referida Banca, que terão 15 dias para análise e sugestões de modificações. O aluno terá que entregar a forma final do TCC à Coordenação do TCC, no mínimo, 15 dias antes da apresentação oral.

Art. 30. O orientador presidirá a Banca Examinadora na sessão de apresentação do TCC, após a qual consolidará as avaliações emitidas pela Banca Examinadora em apêndice próprio (Apêndice VII). Alternativas poderão ser postuladas, segundo o **Art. 29, §1º**.

Art. 31. Compete à Banca Examinadora ao final da apresentação do TCC e após reunião entre seus componentes emitir o parecer: aprovado ou reprovado.

Art. 32. A Banca Examinadora comprovará a sua avaliação do TCC pela apresentação de ficha de avaliação própria devidamente preenchida.

CAPÍTULO IX

Da Avaliação do TCC

Art. 33. O processo de avaliação do TCC será feito em duas etapas, de acordo com o cronograma de atividades pré-estabelecidas pela Coordenação do TCC.

§ 1º A 1ª etapa valerá 1/3 (um terço) dos pontos e será avaliado o desempenho do orientando durante o desenvolvimento do TCC, sendo de responsabilidade do orientador, conforme ficha específica (Apêndice III).

§ 2º A 2ª etapa valerá 2/3 (dois terços) dos pontos e será avaliada pela Banca Examinadora, tendo como objeto o TCC na sua versão final e definitiva na sua forma escrita e oral, considerando os critérios a seguir:

- I. qualidade da apresentação gráfica, redação, correção;
- II. resumo com todas as informações necessárias e adequadas ao trabalho;

- III. delimitação do tema, formulação do problema, hipótese e/ou suposição e objetivos claramente definidos;
- IV. fundamentação teórica adequada ao trabalho;
- V. ideias arroladas com a devida autoria e citações coerentes, obedecendo a formato adequado e corretamente referenciadas;
- VI. metodologia adequada e coerente com os objetivos propostos;
- VII. discussão fundamentada em teoria e coerente com os objetivos propostos;
- VIII. conclusão estabelecida de forma clara e coerente com a proposição, resultados obtidos e discussão;
- IX. bibliografia em formato adequado e coerente;
- X. qualidade do material didático apresentado e seu uso adequado;
- XI. capacidade de síntese;
- XII. apresentação de forma clara e consistente;
- XIII. utilização adequada do tempo de apresentação, respeitando o tempo de 10 minutos, com tolerância de 2 minutos para mais ou para menos, e,
- XIV. respostas corretas e convincentes às arguições da Banca Examinadora.

§ 3º Os componentes da Banca Examinadora utilizarão formulários próprios para registrar a pontuação emitida para o TCC (Apêndices V e VI).

Art. 34. A nota final do TCC será obtida pelo somatório das notas das duas etapas de avaliação. Será aprovado o aluno que obtiver no mínimo 50 pontos.

Art. 35. O aluno que não obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) e/ou não apresentar o TCC dentro do prazo estabelecido por motivo não justificado será considerado reprovado, salvo situações especiais, apreciadas pelo Colegiado de Curso.

Art. 36. A versão final e corrigida do TCC, após a sua defesa perante a Banca Examinadora, deverá ser entregue à Coordenação do TCC em 02 (duas) vias impressas e encadernadas e uma em formato digital em PDF, em meio de armazenamento padrão CD-ROM, dentro dos padrões deste regulamento para posterior arquivamento, até 15 dias após a apresentação oral da mesma.

Art. 37. A aprovação do orientando será encaminhada somente após o cumprimento dos Artigos 35 e 36.

Art. 38. Contra o resultado da avaliação final da Banca Examinadora caberá recurso ao Colegiado do Curso de Medicina.

Art. 39. A nota final obtida no TCC será dividida por 10 e somada a subunidade de internato (grande área) em cuja temática o trabalho produzido melhor se encaixe. O resultado deverá ser dividido por dois e passará a representar a média final do referido módulo.

Parágrafo Único: A nota do TCC não poderá ser somada a módulo do internato no qual o aluno tenha obtido média inferior a 5 (cinco).

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Art. 40. Este regulamento se aplica a todos os alunos do Curso de Graduação em Medicina do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, e sua divulgação será feita pelo Colegiado de Curso ou Comissão nomeada pelo colegiado para este fim, a ser denominada Coordenação de TCC.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Medicina ou Comissão nomeada por este.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 08/2012/CONEPE

ANEXO VII

APÊNDICE I

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Título/tema do Trabalho:

Orientador:

Departamento e Disciplina:

Coorientador:

Instituição de Ensino, Departamento e Disciplina:

Orientando 1:

Período:

Orientando 2:

Período:

Síntese do TCC

Categoria do TCC

Pesquisa Bibliográfica

Pesquisa Descritiva

Relato de Caso

Pesquisa Experimental

Outros

O orientador, o coorientador (se houver) e os orientando(s) assinam a presente ficha de inscrição de TCC e se comprometem a desenvolvê-lo após a aprovação dessa inscrição pela Coordenação de TCC, observando e de acordo com as normativas presentes no Regulamento do TCC do Curso de Graduação em Medicina do Centro Campus universitário Prof. Antonio Garcia Filho..

Orientador

Coorientador

Orientando 1

Orientando 2

Cidade Universitária, _____ de _____ de _____



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 08/2012/CONEPE

ANEXO VII

APÊNDICE II

FICHA DE FREQUÊNCIA E DE ATIVIDADES DO ORIENTANDO(A)

TÍTULO DO TCC _____

ALUNO(A): _____

ORIENTADOR: _____

Data	Duração	Resumo de Orientação	Rúbrica Aluno(a)

Assinatura do Orientador(a) _____



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 08/2012/CONEPE

ANEXO VII

APÊNDICE III

FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL DO DESEMPENHO DO ORIENTANDO(A) PELO ORIENTADOR

TÍTULO DO TCC: _____

ALUNO(A): _____

ORIENTADOR: _____

Itens/Pontos	4	6	8	
ENVOLVIMENTO INTERESSE	Manifesta pouco interesse pelo trabalho que realiza	Dedica-se ao trabalho que executa com interesse	Altamente interessado pelas atividades que realiza	
PRODUTIVIDADE	Poucas vezes consegue executar e alcançar a quantidade de trabalho que lhe é atribuída	Na maioria das vezes executa e entrega o volume de trabalho que lhe foi atribuído, no prazo determinado	Rápido na execução do volume de trabalho, entregando-os sempre no prazo determinado	
CONHECIMENTO CIENTÍFICO	Conhecimento científico razoável, necessitando de orientação	Bom conhecimento do trabalho. Necessita de pouca orientação	Tem conhecimentos científicos necessários ao desenvolvimento da pesquisa	
PRODUTIVIDADE CIENTÍFICA	Demonstra dificuldade na elaboração de textos	Na maioria das vezes consegue elaborar um texto com qualidade	Capaz de realizar síntese de artigos com facilidade e clareza	
RESPONSABILIDADE	Frequentemente se atrasa ou falha ao compromisso. Necessita ser supervisionado	Não precisa ser lembrado das tarefas que lhe são confiadas, pois tem consciência de suas responsabilidades	É pessoa de inteira confiança.. Assume e desempenha perfeitamente suas responsabilidades e tarefas	
			Total	

Nota: _____ (total dividido por 2)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 08/2012/CONEPE

ANEXO VII

APÊNDICE IV

REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____ orientador(a) do Trabalho de Conclusão
de _____ Curso, _____ intitulado
_____, tendo como
orientando(a)(as)

_____, REQUEIRO à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, do curso de Graduação em Medicina do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, a designação de Banca Examinadora e da data para a apresentação final do referido TCC, se possível dentre as sugestões que se seguem.

Nomes sugeridos para compor a Banca Examinadora e respectivas Instituições de Ensino:

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____

Datas sugeridas:

Atenciosamente,

Campus Universitário, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Orientador (a)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 08/2012/CONEPE

ANEXO VII

APÊNDICE V

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

APRESENTAÇÃO ESCRITA

TÍTULO DO TCC: _____

Aluno(a) _____

Orientação: _____

ITEM DE AVALIAÇÃO	Pontuação	VALOR
Padronização	0 a 8	
Título	0 a 3	
Resumo	0 a 8	
Introdução	0 a 8	
Desenvolvimento: Revisão de Literatura, Proposição, Material e Métodos, Resultados, Discussão, Conclusão	0 a 30	
Referencias Bibliográficas	0 a 3	
Total	0 a 60	

Observação: o trabalho depois de analisado será devolvido aos autores para as devidas correções.

NOTA: _____ (somatório do valor de cada item)

EXAMINADOR(A) _____

Assinatura do Examinador(a) _____

Campus Universitário, _____ de _____ de _____



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 08/2012/CONEPE

ANEXO VII

APÊNDICE VI

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
APRESENTAÇÃO ORAL**

TÍTULO DO TCC: _____

Aluno(a) _____

Orientador (a) _____

ITEM DE AVALIAÇÃO	Pontuação	VALOR
Visão introdutória do assunto (motivação inicial)	0 a 2	
Desenvolvimento seqüencial da exposição	0 a 2	
Uso adequado dos recursos didáticos	0 a 4	
Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais (conclusão –síntese)	0 a 4	
Apresentação no tempo previsto	0 a 2	
Desempenho na arguição	0 a 6	
Total	0 a 20	

NOTA: _____ (Somatoria do valor de cada item)

EXAMINADOR(A): _____

Assinatura do (a) Examinador (a) _____

Campus Universitário, ____ de _____ de _____

Observações: _____



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2012/CONEPE**

ANEXO VII

APÊNDICE VII

**FICHA FINAL DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PELA
BANCA EXAMINADORA**

TÍTULO DO TCC: _____

Aluno(a) _____

Orientador (a) _____

1ª ETAPA – DESENVOLVIMENTO DO TCC – 20 PONTOS	
Pontuação:	

2ª ETAPA – APRESENTAÇÃO DO TCC – 80 PONTOS		
Examinadores	Apresentação Escrita	Apresentação Oral
Examinador 1		
Examinador 2		
Total		

AVALIAÇÃO FINAL	Pontuação
1ª Etapa	
2ª Etapa *	
NOTA FINAL	

* total de pontos examinadores dividido por 2

() APROVADO

() REPROVADO

Examinador 1

Examinador 2

Orientador e Presidente da Banca Examinadora

Campus Universitário, _____ de _____ de _____



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 08/2012/CONEPE

ANEXO VII

APÊNDICE VIII

ATA DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, às _____ horas, em sessão pública na sala _____ do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, na presença da Banca Examinadora presidida pelo(a) professor(a) _____ e composta pelos examinadores:

1 - _____

2 - _____,

o(a) aluno(a) _____ apresentou o Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Medicina, intitulado _____

como requisito curricular indispensável à integralização de curso. A Banca Examinadora após reunião em sessão reservada deliberou e decidiu pela _____ do referido Trabalho de Conclusão de Curso, divulgando o resultado formalmente ao(a) aluno(a) e aos demais presentes, e eu na qualidade de presidente da Banca lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelos demais componentes da Banca Examinadora e pelo(a) aluno(a) orientado(a).

Presidente da Banca Examinadora

Examinador 1

Examinador 2

Aluno(a)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 08/2012/CONEPE

ANEXO VII

APÊNDICE IX

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
APRESENTAÇÃO ESCRITA**

TÍTULO DO TCC _____

Aluno(a) _____

ITEM DE AVALIAÇÃO	VALOR
PADRONIZAÇÃO Qualidade da apresentação gráfica do trabalho; redação; correção, clareza	
RESUMO O resumo apresenta as informações necessárias e adequadas ao trabalho	
TEXTO Visão introdutória do assunto que propicia uma motivação inicial	
As ideias arroladas no texto mencionam seus autores.	
As citações feitas no texto obedecem a um formato apropriado e coerente	
Todas as citações enunciadas no texto estão arroladas na lista de referências bibliográficas	
Os objetos da pesquisa estão claramente definidos.	
O problema está devidamente identificado dentro de um contexto que justifique o trabalho	
Existe coerência entre a metodologia e os objetivos propostos.	
Todos os elementos do método estão devidamente descritos e compatíveis com a metodologia proposta	
A apresentação dos resultados é clara e compreensível.	
Gráficos e tabelas corretamente apresentados	
Apresentação da discussão está acompanhada de fundamentação teórica coerente aos objetos propostos	
Apresenta uma conclusão adequada aos resultados e discussão	
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS O trabalho apresenta uma lista de referências bibliográficas que obedecem a um formato apropriado e coerente	
APÊNDICES O trabalho é acompanhado de todos os apêndices necessários. Os apêndices estão corretamente redigidos	
SOMATÓRIO	

Observação: o trabalho depois de analisado será devolvido aos autores para as devidas correções.

NOTA: _____ (Somatório dos valores dividido por 5). Pontuação máxima: 60 pontos

CrITÉRIOS	Valor
Não Atende	0 pontos
Atende Parcialmente	de 1 a 9
Atende satisfatoriamente	de 10 a 19
Atende totalmente	20 pontos

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2012
